

Lei n.º 33/65

Autuiza Construção de Ponte

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1.º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a construção de uma ponte na rua principal de Santa Luzia do Carrego Azul, neste Município.

Art. 2.º - Fica ainda o Executivo Municipal a abrir o crédito Especial da quantia de Cr. - R\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) para fazer face às despesas com a execução do artigo primeiro desta lei, podendo para tanto, lançar mão do excesso de arrecadação em cancelamento de verbas não aplicadas no presente exercício.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação renovadas as disposições em contrário.

Zule Benfamin Constant 21 de Setembro 1.965  
 ASS) Juvenal Calisto Juicira  
 Presidente